



valorpneu

SOCIEDADE DE GESTÃO DE PNEUS, LDA.

Produtores:

Reembolso de  
Ecovalor

NP.10\_Versão 3 de 1 de Abril de 2013

## Índice

<b>Introdução .....</b>	<b>3</b>
<b>1. Requisitos para proceder ao reembolso .....</b>	<b>4</b>
1.1. Quadro de Reembolso .....	4
1.2. Declaração de Reembolso de Ecovalor .....	5
1.3. Fotocópias das Facturas de Compra .....	5
1.4. Fotocópias das Facturas de Venda .....	5
1.5. Comprovativos da Venda fora de Portugal.....	5
1.6. Ficha de Identificação da Sociedade.....	6
<b>2. Pedido de reembolso.....</b>	<b>6</b>
<b>3. Gestão do reembolso .....</b>	<b>7</b>
<b>Anexo 1 – Quadro Comprovativo de Reembolso .....</b>	<b>8</b>
<b>Anexo 2 – Exemplo de preenchimento do Quadro Comprovativo de Reembolso .....</b>	<b>9</b>
<b>Anexo 3 – Declaração Trimestral de Reembolso – Pneus .....</b>	<b>10</b>
<b>Anexo 4 – Declaração Trimestral de Reembolso – Veículos .....</b>	<b>11</b>
<b>ANEXO 5 - Ficha de Identificação da Sociedade .....</b>	<b>12</b>

## Introdução

A Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda foi licenciada, pela primeira vez, em 7 de Outubro de 2002, pelos Ministérios da Economia e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, como entidade gestora, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 111/2001, de 6 de Abril, com o objectivo de organizar e gerir o Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU).

O referido diploma estabelece a responsabilidade do produtor/ importador pelo tratamento dos pneus que introduz no mercado nacional quando estes chegam ao fim de vida, incluindo os pneus que equipam veículos e outros equipamentos. Esta responsabilidade deve ser transferida, através de um contrato, para uma entidade gestora devidamente licenciada, a Valorpneu.

Igualmente define que aquando da comercialização de pneus, os produtores e distribuidores discriminam, num item específico a consagrar na respectiva factura, o valor correspondente à contrapartida financeira fixada a favor da entidade gestora (ecovalor).

Esta contrapartida financeira é entregue à Valorpneu com base nas declarações trimestrais efectuadas pelos produtores/ importadores referentes às quantidades de pneus introduzidos no mercado nacional.

A legislação não prevê enquadramento relativamente ao ecovalor respeitante à situação de pneus que são comercializados para destinos fora de Portugal e que previamente foram introduzidos no mercado nacional e pagaram ecovalor.

Embora não exista nenhuma obrigação legal, a Valorpneu tem vindo a efectuar o reembolso do ecovalor relativamente à situação anterior, caso seja solicitado formalmente pelos produtores/ distribuidores.

Deste modo, tal como a declaração de pneus introduzidos no mercado nacional, a declaração de pneus colocados no mercado (vendidos) fora do território nacional susceptíveis de reembolso de ecovalor também deverá ser apresentada trimestralmente conjuntamente com os justificativos adequados, essenciais para completar o processo.

Existem determinados requisitos que são necessários cumprir para que se possa aceitar o processo como estando completo.

Saliente-se que o reembolso só é concedido à entidade que suportou o ecovalor, ou seja, que o desembolsou, e que colocou esses pneus fora de Portugal.

## 1. Requisitos para proceder ao reembolso

O reembolso de ecovalor é efectuado à entidade que suportou o ecovalor, ou seja, que o desembolsou, e que colocou esses pneus fora de Portugal, devendo ser esta a entidade a solicitar o reembolso.

O processo de pedido de reembolso é trimestral e deve ser acompanhado de vários documentos para que possa ser analisado e verificado.

O reembolso só será efectuado caso os produtores, à data do respectivo pedido, de acordo com a legislação aplicável tenham celebrado um contrato com a Valorpneu e cumprido pontualmente as obrigações assumidas para com a Valorpneu, nomeadamente a de pagamento das facturas emitidas e as referentes à declaração de colocação de pneus no mercado.

No caso dos produtores e distribuidores que pertençam ao mesmo grupo económico; que tenham sócios comuns na composição do capital social das respectivas sociedades, ou cujas sociedades sejam consideradas sociedades coligadas nos termos e para os efeitos do artigo 482º do Código das Sociedades Comerciais, o reembolso só será efectuado, se à data do pedido, apresentado por qualquer uma das sociedades que se encontrem nas condições supra referidas, os produtores tenham cumprido pontualmente as obrigações assumidas para com a Valorpneu nomeadamente a de pagamento das facturas emitidas e as referentes à declaração de colocação de pneus no mercado.

Os documentos solicitados encontram-se discriminados nos pontos 1.1 a 1.6.

Se não preencher todos os requisitos necessários o processo não é aceite pela Valorpneu.

### 1.1. Quadro de Reembolso

- O Quadro de Reembolso, conforme Anexo 1, deve ser preenchido com a dimensão dos pneus colocados no mercado fora do território nacional que são objecto de pedido de reembolso, bem como com a respectiva quantidade e categoria (é disponibilizado um exemplo no Anexo 2);
- Esta colocação fora do território nacional tem que ser evidenciada através da(s) factura(s) de venda, identificada(s) no respectivo quadro;
- A quantidade de pneus objecto de reembolso (colocados no mercado fora de Portugal), tem que corresponder a pneus importados ou adquiridos no mercado nacional que pagaram ecovalor;

- A evidencia do pagamento do ecovalor na aquisição de cada dimensão de pneu é efectuada através da identificação da(s) correspondente(s) factura(s) de compra e do seu preenchimento no quadro, correlacionando as dimensões vendidas com as adquiridas.

## 1.2. Declaração de Reembolso de Ecovalor

A Declaração de Reembolso de Ecovalor, conforme o Anexo 3 (pneus) e o Anexo 4 (veículos), deve ser preenchida mediante a quantidade de pneus por categoria colocados no mercado fora do território nacional em determinado trimestre do ano, e deve resultar do total por categoria do Quadro de Reembolso.

## 1.3. Fotocópias das Facturas de Compra

É necessário a apresentação de todas as cópias das facturas de compra dos pneus que estão a ser colocados no mercado fora do território nacional, independentemente de serem adquiridos no mercado nacional ou não.

## 1.4. Fotocópias das Facturas de Venda

Devem acompanhar o processo todas as fotocópias das facturas de venda de pneus, discriminados à dimensão, ou de equipamentos que contenham pneus, com indicação de quantidade e categoria de pneus por veículo.

## 1.5. Comprovativos da Venda fora de Portugal

É exigido o envio de documentos específicos, comprovativos da colocação no mercado fora do território nacional, consoante as situações:

- A) Para Países da Comunidade Europeia, em alternativa:

- INTRASTATE
- Conhecimento de Embarque
- Carta de Porte
- CMR

- B) Para Países Fora da Comunidade, em alternativa:

- DU (Documento Único) Exportação

- Modelo 3
- Confirmação de saída
- Comprovativo de Embarque
- Bill of lading

## 1.6. Ficha de Identificação da Sociedade

É obrigatório o preenchimento da ficha de identificação e do questionário constante do ANEXO V.

## 2. Pedido de reembolso

O pedido de reembolso é solicitado relativamente a cada trimestre do ano, através de pedido formal, acompanhado do respectivo processo, o qual deve respeitar todos os requisitos descritos no ponto 1, bem como o envio da respectiva documentação.

Serão aceites os pedidos de reembolso de ecovalor que cheguem à Valorpneu até ao final do trimestre seguinte àquele a que respeita o reembolso. Deste modo, por exemplo se o pedido for relativo ao 1º trimestre de um ano só os processos que cheguem até 30 de Junho desse ano é que serão considerados e assim sucessivamente.

É de sublinhar que apenas serão considerados os processos que apresentem toda a documentação necessária, ou seja os processos que estejam completos.

### 3. Gestão do reembolso

Com a recepção do processo de reembolso do ecovalor na Valorpneu dá-se início à análise e conferência do mesmo.

Assim, após a verificação da documentação, do período a que respeita e do cumprimento de todos os demais requisitos necessários é então enviada uma carta ao Produtor comunicando da aceitação ou não do referido pedido. Caso o pedido seja aceite é igualmente solicitado que seja emitida à Valorpneu uma factura referente aquele processo.

Após a recepção da factura, esta é então contabilizada na Conta Corrente do Cliente para compensação do saldo de conta corrente ou pagamento através de cheque ou transferência bancária.

**NOTA:** O não cumprimento dos procedimentos pode invalidar a aceitação do respectivo pedido de reembolso ou atrasar o pagamento das respectivas facturas.

Caso a informação e/ou declarações constantes da Ficha de Identificação sejam incorrectas ou não sejam actualizadas o pedido de reembolso não será aceite.

As presentes normas e procedimentos de reembolso poderão ser alterados a qualquer momento pela Valorpneu sem aviso prévio







## Anexo 3 – Declaração Trimestral de Reembolso – Pneus

**Empresa:**

**Nº Contribuinte:**

**ANO:**

**TRIMESTRE:**

	<b>Categoria de Pneu</b>	<b>Número de Unidades</b>	<b>ECOVALOR (€unid.)</b>	<b>Ecovalor Total a pagar (€)</b>
T	Ligeiro de passageiro/Turismo		1,20	
4x4	4x4 "on/off road"		2,11	
C	Comercial		1,84	
P	Pesado		8,86	
A1	Agrícola (diversos)		3,06	
A2	Agrícola (rodas motoras)		11,03	
E1	Industrial (8" a 15")		2,10	
E2	Maciço		3,65	
G1	Engenharia Civil (< 12.00-24")		9,01	
G2	Engenharia Civil (>= 12.00-24")		41,43	
M1	Moto (> 50 cc.)		0,76	
M2	Moto (até 50 cc.)		0,24	
F	Aeronave		1,20	
B	Bicicletas		0,09	
<b>Total global a pagar (sem IVA incluído (€))</b>				

Nota: Pode preencher esta tabela manualmente ou utilizar o ficheiro Excel disponibilizado na página do site [www.valorpneu.pt](http://www.valorpneu.pt).

## Anexo 4 – Declaração Trimestral de Reembolso – Veículos

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Nº Contribuinte:** \_\_\_\_\_

**ANO:** \_\_\_\_\_

**TRIMESTRE:** \_\_\_\_

Classe de Veículo	Número de Unidades (Veículos)	Pneus* (Categoria)	Número de Pneus por Veículo	Número de Pneus Total	ECOVALOR (€/unid.)	ECOVALOR Total a pagar (€)
1 Ligeiros de Passageiros						
2 Ligeiros Todo o Terreno (4x4)						
3 Ligeiros de Mercadorias						
4 Ligeiros Mistos						
5 Ligeiros Especiais						
6 Pesados de Passageiros						
7 Pesados de Mercadorias						
8 Pesados Mistos						
9 Pesados Especiais						
10 Tractores Rodoviários						
11 Reboques						
12 Semi-reboques						
13 Tractores Agrícolas						
14 Outros Equipamentos Agrícolas						
15 Máquinas de Movimentação de Terras						
16 Máquinas de Movimentação de Cargas						
17 Motociclos e quadriciclos (acima de 50 cc.)						
18 Motociclos e ciclomotores (até 50 cc. (inclusivé))						
19 Karts						
20 Aeronaves / Helicópteros						
<b>Total global a pagar (sem IVA incluído (€))</b>						

Nota: Pode preencher esta tabela manualmente ou utilizar o ficheiro Excel disponibilizado na página do site [www.valorpneu.pt](http://www.valorpneu.pt).

## ANEXO 5 - Ficha de Identificação da Sociedade

Firma social \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
 Sede social \_\_\_\_\_ Capital \_\_\_\_\_  
 Sócios \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Código de acesso da certidão permanente \_\_\_\_\_

Nota: Anexar Cópia do contrato social actualizado – documento que deverá ser apresentado no primeiro pedido de reembolso ou sempre que posteriormente existam alterações estatutárias.

Responda às seguintes questões:

1. É Produtor, pessoa colectiva ou empresário em nome individual, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 2º do DL111/2001?

Assinale com uma cruz a opção relativa à situação à actividade que prossegue:

1.1. Fabrica, importa ou introduz no mercado nacional:

- a) pneus novos ou em segunda mão   
 b) veículos, aeronaves ou outros equipamentos que contenham pneus   
 c) carcaças para recauchutar

1.2. não é produtor (não se encontra em nenhuma das situações anteriores)

2. Os sócios da sociedade/empresário em nome individual participa(m) no capital social de outra sociedade (ou são empresários em nome individual), prosseguindo alguma das actividades referidas em 1.1?

Sim  Não

Se respondeu “sim”, identifique a(s) sociedade(s)

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

3. A sociedade faz parte de algum grupo económico?

Sim  Não

Se respondeu “sim”, identifique a(s) sociedade(s) do grupo(s)

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

4. A sociedade encontra-se sob qualquer forma coligada com outra sociedade que prossiga a mesma ou semelhante actividade económica?

Sim  Não

Se respondeu “sim”, identifique a(s) sociedade(s) coligada(s)

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ NIF \_\_\_\_\_

Nota: Em caso de informação e/ou declarações incompletas, incorrectas ou falsas o reembolso não será concedido